



Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 41

Fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, para viger na 8ª Legislatura - 1983/1988.-

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

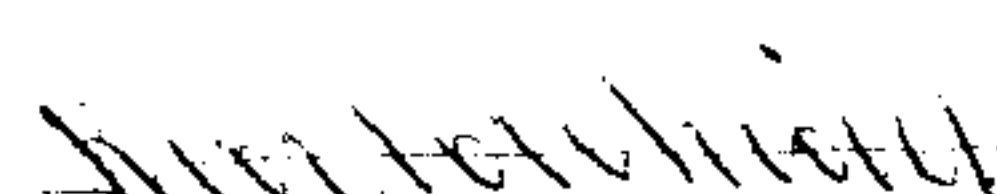
Artigo 1º - É fixada a verba de representação ao Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, a partir de 1º de fevereiro de 1983 e até 31 de Dezembro de 1988, em 06 (seis) vezes o valor do salário mínimo regional.

Artigo 2º - A verba de representação ao Presidente da Câmara, ora fixada será reajustada, nas mesmas épocas e nas mesmas bases sempre que o for o salário mínimo regional.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 22 de Novembro de 1982.-


ROBERTO MALACHIAS
1º Secretário


ANTONIO MAURICIO HOSSRI
Presidente


EMILIO BERGAMASCO FILHO
2º Secretário

Registrado, na Secretaria, e afixado na mesma - data no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.-


DARCY DE CAMPOS SOUZA
Diretor da Secretaria